



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

SEF

20/08/2013

17339/2013

17:12



06964.2013.00017559

EM nº 254/2013

Florianópolis, 16 de agosto de 2013.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo a Alteração 3.207 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. A presente minuta, por meio da Alteração 3.207, acrescenta o § 8º ao art. 33-A do Anexo 11 estabelecendo competência ao Diretor de Administração Tributária para determinar os critérios e procedimentos para a retificação extemporânea da Escrituração Fiscal Digital (EFD).

3. Esta medida decorre na necessidade eventual da Administração de receber as informações corretas da EFD, mesmo que o prazo para retificação tenha expirado. Neste sentido, o ato do DIAT facilitará a gestão desta contingência.

Respeitosamente,


ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC